



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1612/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
realizar leilão e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a promover o leilão dos seguintes bens móveis:

Um microônibus, marca Kia Besta GS Grand, movido a diesel, placa ILV 2552, chassi KNHTS732247153194, código Renavam nº82805489-4, cor prata, ano de fabricação e modelo 2004, avaliado em R\$5.000,00; e,

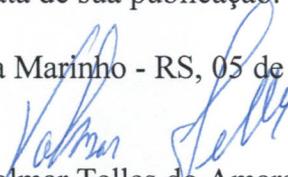
Um microônibus, marca Kia Besta GS Grand2, movido a diesel, placa IMT 2779, chassi KNHTS732257209825, código Renavam nº86796451-0, cor cinza, ano de fabricação e modelo 2005, avaliado em R\$25.000,00;

Art. 2º. O valor acima foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº148/2013, designada exclusivamente para esse fim.

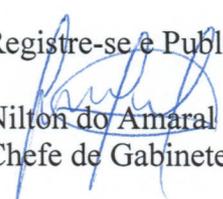
Art. 3º. Os bens, levados ao leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de setembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete